Genivaldo Ferreira da Cruz (Dunga), Vereador desta Egrégia Casa de Leis, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Lei Nº 1825/2025

Dispõe sobre a criação do "Projeto Cidade Mirim de Educação para o Trânsito" no Município de Itapecerica da Serra-SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapecerica da Serra o Projeto Cidade Mirim de Educação para o Trânsito, programa permanente de caráter educativo, articulado entre as Secretarias Municipais de Trânsito e Transporte, de Educação, entidades do terceiro setor e demais órgãos parceiros, destinado à formação de crianças e adolescentes sobre cidadania e segurança viária.

Art. 2º São objetivos do Projeto:
I - promover a educação e a conscientização das crianças quanto às normas de circulação e segurança no trânsito;
II - estimular a formação de hábitos de mobilidade segura, respeito às normas e ao pedestre;
III - articular práticas educativas com ações de fiscalização, engenharia e mobilidade;
IV - fomentar a participação de familiares e comunidade escolar nas ações educativas.

Art. 3º O Projeto será prioritariamente voltado a crianças matriculadas na rede municipal de ensino, especialmente do Ensino Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser estendido a escolas estaduais, privadas e demais públicos mediante convênio.

Art. 4º O Projeto compreenderá, entre outros:

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br

PROTOCOLO 21714/2025 - 24/11/2025 15:01 - PROCESSO 67433
ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 24/11/2025 15:02:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 490H-VCU4-D4XP-99C6

I - implantação de espaço físico educativo (espécie de mini-cidade/área didática) simulando vias, sinalização horizontal e vertical, semáforos pedagógicos, faixas, rotatórias e placas informativas;
II - material pedagógico adaptado à faixa etária (cartilhas, jogos, roteiros de atividades);
III - formação continuada de professores e monitores;
IV - cronograma de visitas e oficinas práticas com crianças;
V - campanhas de conscientização envolvendo família e comunidade;
VI - convênios com DETRAN-SP, ONGs, empresas e universidades para apoio técnico e financiamento.

Art. 5º A implantação e manutenção do Projeto correrão por conta de:
I - dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município;
II - recursos provenientes de convênios, parcerias, doações, emendas parlamentares e demais fontes permitidas em lei;
III - autorização para abertura de créditos suplementares no exercício, se necessário, mediante proposta do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, protocolos de intenções e parcerias com órgãos estaduais (ex.: DETRAN-SP), federais, fundações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado, para implementação e custeio do Projeto.

Art. 7º As ações desenvolvidas deverão contar com estratégias de divulgação e material informativo acessível para famílias, escolas e comunidade.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 9º Para implantação inicial, o Poder Executivo poderá utilizar estrutura provisória (instalações públicas, utilização temporária de praças cobertas, ginásios escolares, ou equipamentos modulares), até que seja concluída a obra ou instalação definitiva.

PROTOCOLO 21714/2025 - 24/11/2025 15:01 - PROCESSO 67433
ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 24/11/2025 15:02:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 490H-VCU4-D4XP-99C6

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário David Farah, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Genivaldo Ferreira da Cruz (Dunga)
Vereador

PROTOCOLO 21714/2025 - 24/11/2025 15:01 - PROCESSO 67433
ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 24/11/2025 15:02:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 490H-VCU4-D4XP-99C6

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, o Projeto “Cidade Mirim de Educação para o Trânsito”, com o objetivo de promover a formação cidadã de crianças e adolescentes, desde as primeiras etapas do ensino, por meio de atividades educativas voltadas à segurança e à responsabilidade no trânsito.

A educação para o trânsito é um dos pilares fundamentais para a redução de acidentes e para a construção de uma sociedade mais consciente e solidária. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em seu artigo 76, determina que “a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação”.

Assim, compete também aos Municípios desenvolver políticas públicas que cumpram essa diretriz, adaptadas à realidade local.

O “Projeto Cidade Mirim” propõe a criação de um espaço pedagógico temático, em formato de miniatura de cidade, contendo vias, faixas, semáforos e sinalizações, onde as crianças poderão vivenciar, de forma lúdica e segura, as regras e comportamentos adequados no trânsito. A proposta integra conteúdos teóricos e práticos, permitindo que os alunos compreendam, na prática, o papel de cada agente no sistema viário — pedestres, ciclistas, motoristas e autoridades de trânsito.

Experiências bem-sucedidas já foram implementadas em diversos municípios brasileiros, como Socorro (SP), Pinhais (PR), Olímpia (SP), Lambari (MG), Ourinhos (SP) e Imbituba (SC), que criaram legislação própria e estruturaram seus espaços pedagógicos de trânsito com resultados positivos na formação de alunos e no envolvimento comunitário.

Diante de sua relevância social, pedagógica e preventiva, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes de que contará com o apoio dos nobres pares, para que o Município de Itapecerica da Serra possa implementar uma ação permanente de educação para o trânsito, beneficiando nossas crianças e fortalecendo a cidadania.

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br

PROTOCOLO 21714/2025 - 24/11/2025 15:01 - PROCESSO 67433
ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 24/11/2025 15:02:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 490H-VCU4-D4XP-99C6

Plenário David Farah, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Genivaldo Ferreira da Cruz (Dunga)

Vereador

PROTOCOLO 21714/2025 - 24/11/2025 15:01 - PROCESSO 67433

ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 24/11/2025 15:02:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 490H-VCU4-D4XP-99C6

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br